



DECRETO Nº 002/2024, DE 16 DE JANEIRO 2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, ADEQUANDO AO SALÁRIO-MÍNIMO FIXADO PELO GOVERNO FEDERAL;

AFONSO TAVARES LEITE, Prefeito do Município de Abaiara/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo único do artigo 57 da Lei Municipal 501/2022 (Regime Jurídico Único dos Servidores) que estabelece o vencimento do servidor que recebe o mínimo conforme seja reajustado pelo Governo Federal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.864, de 27 dezembro de 2023 que estabelece o salário-mínimo em R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais) a partir de 1º de janeiro de 2023;

RESOLVE

Art. 1º. FIXAR em R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais) o vencimento dos servidores públicos do Município de Abaiara – Ceará que recebem salário-mínimo.


Art. 2º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por dotações orçamentárias específicas;

Ar. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições legais em contrário;

Gabinete do Prefeito em 16 de janeiro 2024.

Afixe-se.

Publique-se.


AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal



**Expediente:**

Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022**Diretoria Executiva**

Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho

Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre

Secretário-Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara

1º Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé

Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo

1º Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró

Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza

Conselho Fiscal

Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia

Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues

Soares – Altaneira

Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida –

Granjeiro

Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Moraes Neto –

Bela Cruz

Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque –

Massapê

Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino –

Uruoca

Conselho Deliberativo

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaíne Santana

Sampaio Landim – Brejo Santo

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais –

Itaitinga

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira –

Fortim

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro –

Itarema

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira –

General Sampaio

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo

Branco – Guaramiranga

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São

Benedito

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra –

Piquet Carneiro

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira

Costa – Madalena

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de

Vasconcelos Júnior – Ipueiras

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha –

Parambu

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior –

Frecheirinha

Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Gclairton Rabelo

Cunha – Jaguaratama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA**
DECRETO Nº 002/2024, DE 16 DE JANEIRO 2024

EMENTA: DISPÕE SOBRE OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, ADEQUANDO AO SALÁRIO- MÍNIMO FIXADO PELO GOVERNO FEDERAL;

AFONSO TAVARES LEITE, Prefeito do Município de Abaiara/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo único do artigo 57 da Lei Municipal 501/2022 (Regime Jurídico Único dos Servidores) que estabelece o vencimento do servidor que recebe o mínimo conforme seja reajustado pelo Governo Federal;**CONSIDERANDO** o Decreto nº 11.864, de 27 dezembro de 2023 que estabelece o salário-mínimo em R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais) a partir de 1º de janeiro de 2023;**RESOLVE**

Art. 1º. FIXAR em R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais) o vencimento dos servidores públicos do Município de Abaiara – Ceará que recebem salário-mínimo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por dotações orçamentárias específicas;

Ar. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições legais em contrário;

Gabinete do Prefeito em 16 de janeiro 2024.

Afixe-se.

Publique-se.

AFONSO TAVARES LEITE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Milene Leite de Caldas

Código Identificador:0673C605**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA**
DECRETO Nº 003/2024, DE 16 DE JANEIRO 2024

EMENTA: ATUALIZA O PISO SALARIAL DOS MOTORISTAS DE TRANSPORTE ESCOLAR, CONSELHEIRO TUTELAR E ATENDENTE INFANTIL COM FUNDAMENTO NAS LEIS 509, 510 E 516 DE 2022;

AFONSO TAVARES LEITE, Prefeito do Município de Abaiara/CE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 5º, o parágrafo único do artigo 18 e art. 6º das leis 509/2022, 510/2022 e 516/2022 respectivamente, que estabelece atualização do piso salarial dos motoristas de transporte escolar, conselheiros tutelar e atendentes infantil da Secretaria de Educação conforme o índice inflacionário do ano anterior e nos termos do Decreto nº 11.864, de 27 dezembro de 2023 que fixou salário-mínimo;**CONSIDERANDO** que a recomposição salarial com base em índices inflacionários visa prevenir a deterioração de rendimentos, mantendo minimamente a capacidade financeira do servidor, e que a legislação municipal remete ao índice do salário-mínimo.**RESOLVE**

Art. 1º. Atualizar em 6,98% (seis virgula noventa e oito por cento) o piso salarial dos motoristas de transporte escolar, conselheiros tutelar e atendentes infantil da Secretaria Municipal de Educação a incidir sobre o vencimento fixado em lei;

Art. 2º. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por dotações orçamentárias específicas;

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro, revogando-se as disposições legais em contrário;

Gabinete do Prefeito em 16 de janeiro 2024.

Afixe-se.

Publique-se.